



**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-035/2024-SESA**

A Secretaria de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Jaguaretama, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE DECORAÇÃO NATALINA COM A MANUTENÇÃO DE PEÇAS EXISTENTES E FABRICAÇÃO DE PEÇAS NOVAS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA/CE** de conformidade com o estabelecido na fase preparatória, que passa a fazer parte integrante deste processo, independente de transcrição.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 75, inciso II, e o art. 72, da Lei nº 14.133/2021.

**JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA E PREÇO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**I - DA NECESSIDADE DO OBJETO.**

Trata os presentes autos de procedimentos que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE DECORAÇÃO NATALINA COM A MANUTENÇÃO DE PEÇAS EXISTENTES E FABRICAÇÃO DE PEÇAS NOVAS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA/CE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos documentos em anexo.

**II- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos.

Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I** - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II** - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III** - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV** - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;



**V** - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

**VI** - Razão da escolha do contratado;

**VII** - justificativa de preço;

**VIII** - Autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

No caso em questão se verifica a análise no art. 75, II, da Lei 14,133/2021, o que justifica a contratação direta.

### **III - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE.**

Esse processo tem a finalidade de contratar o serviço de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE DECORAÇÃO NATALINA COMA MANUTENÇÃO DE PEÇAS EXISTENTES E FABRICAÇÃO DE PEÇAS NOVAS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA/CE**, como missão primordial promover aos espaços do município de Jaguaretama um aspecto de beleza e harmonia, valorizando e estimulando o espírito natalino dessa cidade de "ENCANTO e MAGIA". Iluminar e decorar as ruas, avenidas e praças na zona urbana irá proporcionar aos corações dos habitantes/famílias "AMOR e LUZ".

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Jaguaretama-CE tem o compromisso de promover eventos e atividades que não apenas valorizem a cultura local, mas também fortaleçam os laços comunitários. Durante o Natal, a decoração da cidade desempenha um papel crucial em criar um ambiente festivo que estimula a socialização e a confraternização entre os moradores e visitantes. Um ambiente decorado promove a interação social, permitindo que famílias e amigos se reúnam e desfrutem das festividades juntos, contribuindo para o bem-estar emocional da comunidade e promovendo a inclusão social.

Ademais, um ambiente festivamente decorado atrai visitantes, impulsionando o turismo e beneficiando a economia local, o que é especialmente importante durante as festividades de fim de ano.

Busca garantir que Jaguaretama celebre o Natal de maneira memorável e segura. Além de embelezar a cidade, essa ação promove a socialização e a confraternização, fortalecendo os laços comunitários e a identidade cultural local.

### **IV - DAS COTAÇÕES.**

Os orçamentos foram realizados através de um Software de gerenciamento das cotações de preços e compras governamentais para Prefeituras e diversos órgãos Públicos. Nele é possível realizar consulta avançada de itens em cestas de preços, obtidas através de contratações semelhantes conforme Artigo 23, parágrafo 1º, inciso II da Lei 14.133/2.021, no inciso II do artigo 5º da IN 65/2021 e do Decreto Municipal nº 60, de



01 de novembro de 2023. Nele foram inseridos alguns filtros padrões, que permite uma gestão eficaz e inteligente, dentre eles, os de maior destaque para este relatório a utilização da média aritmética dos 03 (três) orçamentos, a abrangência local, considerando a classificação do objeto e o banco de preço do último ano, já que esses preços devem ser atuais, "preços de mercado". O valor estimado global estimado é de R\$ 49.666,67 (Quarenta e Nove Mil Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos).

Na contratação em epígrafe, verificou-se no Termo de Referência os preços praticados no mercado devido à natureza do Objeto do procedimento.

#### **V - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO.**

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o Termo de Referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de Dispensa de Licitação, o qual deverá ser composto por no mínimo três propostas validas, sendo aceitas como proposta também, as cotações inseridas.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os preços ofertados pela empresa, **MIXTURI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

O valor mais vantajoso ofertado conforme a planilha de preços foi de **R\$ 46.000,00 (QUARENTA E SEIS MIL REAIS)**.

#### **VI - DA ESCOLHA.**

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE DECORAÇÃO NATALINA COMA MANUTENÇÃO DE PEÇAS EXISTENTES E FABRICAÇÃO DE PEÇAS NOVAS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA/CE**, foi a empresa **MIXTURI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 23.598.271/0001-96**.

#### **VII - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL.**

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

**I** - Jurídica;

**II** - Técnica;

**III** - Fiscal, Social e Trabalhista;

**IV** - Econômico Financeira

Diante disso resta deixar resignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico financeira e regularidade fiscal.

#### **VIII - DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO.**

**DECLARAMOS** para os devidos fins, especialmente em atendimento ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000- Lei de Responsabilidade Fiscal, informamos que há estimativa de impacto Orçamentário e Financeiro, o processo encontra-se em compatibilidade e adequado com a nossa Legislação Municipal, em especial com o PPA -



Plano Plurianual, com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e por fim, com a LOA - Lei Orçamentária anual, e assim sendo, existe previsão dos recursos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas relacionadas ao objeto indicado acima, consoante da disponibilidade de dotação orçamentária para a tal finalidade.

**IX - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento do Município, na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO: 1702.13.392.0017.2.101 - PROMOVER EVENTOS CÍVICOS E COMEMORATIVOS DO MUNICÍPIO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PJ - 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ; **FONTE DE RECURSO:** 1.500.0000.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Jaguaretama/CE, 22 de Novembro de 2024.

**BÁRBARA RODRIGUES PEREIRA TEÓFILO**  
Secretária de Cultura e Turismo